



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 083/2020

Processo Administrativo Nº 212/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2020, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o Sr. DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 083/2020, cujo OBJETO fora a formalização de É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE IP FIXO, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 100 (CEM) MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO), VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS DE CONEXÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2020, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações, regulamentada pela RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009, segundo as CLÁUSULAS e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE IP FIXO, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 100 (CEM) MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO), VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS DE CONEXÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO sendo este o ÓRGÃO GERENCIADOR da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 083/2020





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:
- a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
 - b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
 - c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **"HABILITAÇÃO"** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
 - d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
 - e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
 - i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

- 4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:
- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (dois) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;
- d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de "HABILITAÇÃO" e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS entregues, com base na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

- 7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO obtida no certame Licitatório.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	AGILNET SERVICOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTD. - ME				
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 21.834.252/0001-96				
ENDEREÇO	RUA:CAPITÃO JOSÉ AMÂNCIO BARBOSA Nº 191, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE - PARAÍBA				
TELEFONE/EMAIL	(83)3182-0100/98897-0520 EMAIL:contato@comuniq.net.br/www.comuniq.net.br				
NOME DO SIGNATÁRIO	SMALEY SILVA DE ARAUJO				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QTD/MESES
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA No Serviço De Link Dedicado De Acesso À Internet Por Meio De Ip Fixo, Com Velocidade Mínima Garantida De 100 (Cem) Mbps (Megabits Por Segundo), Visando Acessos Permanentes E Completos De Conexão Para Atender A Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Instalação De Link De Internet Dedicado De 100mbps (Mega Bits Por Segundo). Características Mínimas Solicitadas: Garantia De Conexão 24 Horas Por Dia E 7 Dias Por Semana; Garantia Total Da Banda Contratada Com Redundância; Link Simétrico, Mesma Velocidade De Download E Upload; Suporte Técnico Para O Link, Deverá Ser Prestado Em Horário De Expediente Da Prefeitura (Manhã: 8h Às 12h00min – Tarde: 14h00min Às 18hs) Com Prazo Máximo De 04 Horas Para Solução De Problemas, Após A Abertura Do Chamado Técnico.	30	R\$ 699,99	R\$ 20.999,99	12
TOTAL	R\$ 251.999,99 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)				





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 083/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1 A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c. Der causa à recisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
- g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente ATA, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 16 de Dezembro de 2020.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração


SMALEY SILVA DE ARAUJO
Agilnet Servicos de Informatica e Telecomunicacoes Ltda - Me





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D8D6-CEAC-A025-CDD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA (CPF 042.443.144-07) em 16/12/2020 14:06:18 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D8D6-CEAC-A025-CDD5>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICADA NA ÍNTEGRA NO SEMANÁRIO OFICIAL

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 083/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE IP FIXO, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 100 (CEM) MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO), VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS DE CONEXÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Secretaria Municipal de Administração

LICITANTE REGISTRADO:

AGILNET SERVICOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.834.252/0001-96, VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 251.999,99 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

O VALOR TOTAL REGISTRADO desta ATA é de R\$ 251.999,99 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de dezembro de 2020

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 436/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 32.932/2020.

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **MAISA TAVARES DE MELO**, mat. 9734, ocupante do cargo efetivo Assistente de Enfermagem I, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de dezembro de 2020 até 31 de maio de 2021.

Campina Grande, 10 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 437/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 1.502/2020.

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **JOSÉ VIEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**, mat. 7564, ocupante do cargo efetivo Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 15 de dezembro de 2020 até 14 de junho de 2021.

Campina Grande, 10 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 438/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 28.158/2020.

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **MARCONI FRANCISCO GAMA**, mat. 5123, ocupante do cargo efetivo Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 15 de dezembro de 2020 até 14 de junho de 2021.

Campina Grande, 10 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 439/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e

mediante solicitação contida no Protocolo nº 35.314/2020.

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **CAROLINA VIRGÍNIO DA SILVA**, mat. 5075, ocupante do cargo efetivo Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 04 de janeiro até 03 de julho de 2021.

Campina Grande, 14 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 440/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com solicitação contida no Ofício Interno/Memorando nº 41.724/2020,

RESOLVE

Remover o(a) servidor(a) **MIRIAM DE SOUSA LIMA**, mat. 2893, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, da Secretaria de Administração para a Procuradoria Geral do Município, a partir da presente data.

Campina Grande, 14 de dezembro de 2020.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 083/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2020, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 083/2020**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE IP FIXO, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 100 (CEM) MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO), VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS DE CONEXÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2020**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas



alterações, regulamentada pela RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009, segundo as CLÁUSULAS e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE IP FIXO, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 100 (CEM) MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO), VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS DE CONEXÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO sendo este o ÓRGÃO GERENCIADOR da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de "HABILITAÇÃO" e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota Fiscal;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o CONTRATO no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (dois) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta EDITAL;
- d. O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS conforme especificação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- e. Entregar os MATERIAIS/SERVIÇOS solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de "**HABILITAÇÃO**" e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	AGILNET SERVICOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA - ME
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 21.834.252/0001-96
ENDEREÇO	RUA:CAPITÃO JOSÉ AMÂNCIO BARBOSA Nº 191, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE - PARAÍBA
TELEFONE/EMAIL	(83)3182-0100/98897-0520 EMAIL:contato@comuniq.net.br/www.comuniq.net.br
NOME DO SIGNATÁRIO	SMALEY SILVA DE ARAUJO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QTD/ MESES
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA No Serviço De Link Dedicado De Acesso À Internet Por Meio De Ip Fixo, Com Velocidade Mínima Garantida De 100 (Cem) Mbps (Megabits Por Segundo), Visando Acessos Permanentes E Completos De Conexão Para Atender A Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Instalação De Link De Internet Dedicado De 100mbps (Mega Bits Por Segundo). Características Mínimas Solicitadas: Garantia De Conexão 24 Horas Por Dia E 7 Dias Por Semana; Garantia Total Da Banda Contratada Com Redundância; Link Simétrico, Mesma Velocidade De Download E Upload; Suporte Técnico Para O Link, Deverá Ser Prestado Em Horário De Expediente Da Prefeitura (Manhã: 8h Às 12h00min – Tarde: 14h00min Às 18hs) Com Prazo Máximo De 04 Horas Para Solução De Problemas, Após A Abertura Do Chamado Técnico.	30	R\$ 699,99	R\$ 20.999,99	12
TOTAL	R\$ 251.999,99 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)				

SAD
000238

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **"ATESTADO"** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **"HABILITAÇÃO"** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 083/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS **PREÇOS**, OS **QUANTITATIVOS**, OS **FORNECEDORES** E AS **ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **"HABILITAÇÃO"** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.



PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 16 de Dezembro de 2020.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

SMALEY SILVA DE ARAUJO
Agilnet Servicos de Informatica e Telecomunicacoes Ltda - Me

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 14 A 18 DE DEZEMBRO DE 2020

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO	LOTAÇÃO	DECISÃO
31.190/2020	ANTONIONY PINHEIRO OLIVEIRA	8004	INCORPORAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO E HORAS EXTRAS	SAD	INDEFERIDO
4.020/2020	ANA RÚBIA PORTO XAVIER	13846	PROGRESSÃO DE NÍVEL DE REENQUADRAMENTO	SEDUC	DEFERIDO
27.430/2020	ELENILDE PEREIRA DOS SANTOS	13264	PROGRESSÃO DE NÍVEL DE REENQUADRAMENTO	SEDUC	DEFERIDO
24.429/2020	ZILDA VALERIA DA SILVA	12995	PROGRESSÃO DE NÍVEL DE REENQUADRAMENTO	SEDUC	DEFERIDO
31.278/2020	SONIA MARIA MATIAS DE ATAIDE	13295	PROGRESSÃO DE NÍVEL DE REENQUADRAMENTO	SEDUC	DEFERIDO
5.742/2020	MARINALVA BEZERRA VILAR DE CARVALHO	3419	PROGRESSÃO DE NÍVEL DE REENQUADRAMENTO	SEDUC	DEFERIDO
33.763/2020	JOSÉ ROBERTO COSTA JÚNIOR	12907	PROGRESSÃO DE NÍVEL DE REENQUADRAMENTO	SEDUC	DEFERIDO
4.709/2020	JANETE NOGUEIRA FRANÇA	13791	PROGRESSÃO DE NÍVEL DE REENQUADRAMENTO	SEDUC	DEFERIDO
33.460/2020	HANDRESA SILVA DE MELO	16706	PROGRESSÃO DE NÍVEL VERTICAL	SEDUC	DEFERIDO
34.795/2020	IALE FABIANA ANDRADE DA SILVA	24751	PROGRESSÃO DE NÍVEL VERTICAL	SEDUC	DEFERIDO
34.688/2020	INGRID OLIVEIRA DIAS	24747	PROGRESSÃO DE NÍVEL VERTICAL	SEDUC	DEFERIDO
27.206/2020	JOSEFA ALBUQUERQUE DE FARIAS LEITE	14476	PROGRESSÃO DE NÍVEL VERTICAL	SEDUC	DEFERIDO
27.206/2020	JOSEFA ALBUQUERQUE DE FARIAS LEITE	20166	PROGRESSÃO DE NÍVEL VERTICAL	SEDUC	DEFERIDO
32.835/2020	SUENIA KELLI PEREIRA BATISTA MARQUES	6418	PROGRESSÃO DE NÍVEL VERTICAL	SEDUC	DEFERIDO
32.835/2020	SUENIA KELLI PEREIRA BATISTA MARQUES	14587	PROGRESSÃO DE NÍVEL VERTICAL	SEDUC	DEFERIDO
30.173/2020	JACKELINE DE ALMEIDA SILVA	6514	PROGRESSÃO DE NÍVEL VERTICAL	SEDUC	DEFERIDO
29.631/2020	ULIANA QUITÉRIA DAVI CORDEIRO GOMES	24780	PROGRESSÃO DE NÍVEL VERTICAL	SEDUC	DEFERIDO
29.511/2020	MARIA MARLI CASTELO BRANCO DE MELO	8856	PROGRESSÃO DE NÍVEL VERTICAL	SEDUC	INDEFERIDO
7.517/2020	SUELI GOMES DE BRITO FERREIRA	12884	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	SEDUC	INDEFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00035/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2020, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de colunas semafóricas para atender a demanda da Superintendência de Transito e Transportes Públicos - STTP no Município de Campina Grande/PB, conforme especificações constantes neste TERMO e seus Anexos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: METAL PLASTIK INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS E - R\$ 14.000,00.

Campina Grande - PB, 16 de Dezembro de 2020
FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICADA
NA ÍNTEGRA NO SEMANÁRIO OFICIAL

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 083/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE IP FIXO, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 100 (CEM) MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO), VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS DE CONEXÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Secretaria Municipal de Administração
LICITANTE REGISTRADO:
AGILNET SERVICOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.834.252/0001-96, VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 251.999,99 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). O VALOR TOTAL REGISTRADO desta ATA é de R\$ 251.999,99 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de dezembro de 2020
DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 2.12.009/2020

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.12.009/2020. PARTES: SECRETARIA DE CULTURA E EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. OBJETO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2.12.009/2020 FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO, SENDO 31 DE DEZEMBRO DE 2020. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.03.001/2019. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. SIGNATÁRIOS: GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO E RODRIGO MANTOVANI. DATA DE ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2020.
GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 2.07.015/2020

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.07.015/2020. PARTES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. OBJETO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2.07.015/2020 FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO, SENDO 31 DE DEZEMBRO DE 2020. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.03.001/2019. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. SIGNATÁRIOS: ROSÁLIA BORGES LUCAS E RODRIGO MANTOVANI. DATA DE ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2020.
ROSÁLIA BORGES LUCAS
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de colunas semafóricas para atender a demanda da Superintendência de Transito e Transportes Públicos - STTP no Município de Campina Grande/PB, conforme especificações constantes neste TERMO e seus Anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendencia de Transito e Transportes Públicos 15.451.1025.2091 - Ações de melhoria no sistema de transito 33.90.39 99 - 1001 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Superintendencia de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00090/2020 - 16.12.20 - METAL PLASTIK INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS E - R\$ 14.000,00.

Prefeitura Municipal
de Areia

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00140/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00140/2020, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Manutenção de Veículos Automotivos - Areia/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A SERTANEJA SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTD - R\$ 17.401,00.

Areia - PB, 16 de Dezembro de 2020
JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00139/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00139/2020, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para serviço de manutenção, limpeza, higienização e desinstalação de ares condicionados da Secretaria de Educação, Areia-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO XAVIER CLEMENTINO DE AGUIAR 27075454811 - R\$ 3.150,00.

Areia - PB, 16 de Dezembro de 2020
JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00016/2020

OBJETO: Construção de Cemitério Municipal - Areia/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA EDFICAR EIRELI - Valor: R\$ 534.828,86. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33621237. E-mail: comissoaoc2017@gmail.com.

Areia - PB, 16 de Dezembro de 2020
MARCOS AURÉLIO BERNARDO DE LIMA
Presidente da Comissão QUERQUE
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 00213/2020 do DISPENSA DE VALOR00047/2020; PARTES: Prefeitura Municipal de Areia/PB e Francisco Xavier Clementino de Aguiar 27075454811, CNPJ nº 25.683.029/0001-46. OBJETO: Concessão de aditivo de quantitativos, no percentual aproximado de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor inicialmente contratado, nos termos previstos em sua Cláusula Décima. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, II, d, §§1º; 2º da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações. SIGNATÁRIOS: JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE e Francisco Xavier Clementino de Aguiar. DATA DE ASSINATURA: 16/12/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 00236/2020 do DISPENSA DE VALOR00067/2020; PARTES: Prefeitura Municipal de Areia/PB e Francisco Xavier Clementino de Aguiar 27075454811, CNPJ nº 25.683.029/0001-46. OBJETO: Concessão de aditivo de quantitativos, no percentual aproximado de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor inicialmente contratado, nos termos previstos em sua Cláusula Décima. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, II, d, §§1º; 2º da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações. SIGNATÁRIOS: JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE e Francisco Xavier Clementino de Aguiar. DATA DE ASSINATURA: 16/12/2020.

Prefeitura Municipal
de Bom Sucesso

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de gêneros alimentícios e composição de 613 cestas básicas, com 28 itens para distribuição gratuita, atendendo orientação da Lei Federal 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 - LOAS, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00076/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bom Sucesso: 02 PODER EXECUTIVO 02.07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AUXILIO A FAMILIA CARENTE 08.244.0027.2109.0000 MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL 08.244.0016.2051.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 0.1.001.500.000



de novembro nº 526, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e portal do TCM.

Uruará/Pa, 16 de dezembro de 2020
GILSON DE OLIVEIRA BRANDÃO
Prefeito

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência dos contratos nº: 2017601; ORIGEM: Inexigibilidade 6/2017-00013. Objeto: prestação de serviços de consultoria na área de apoio administrativo e assessoramento de convênios, com captação de recursos. Contratante: Prefeitura Municipal de Uruará; Contratada: M. N. B. Amoras. Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência dos contratos nº: 20176017-Prefeitura Municipal de Uruará, 20176018-Fundo Municipal de Educação, 20176019-Fundo Municipal de Saúde, 20176020 Fundo Municipal de Assistência Social E20176021-Secretaria Municipal e Meio ambiente. ORIGEM: Inexigibilidade nº 6/2017-00017. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para suprir a necessidade em Sistemas de Informática - Licença em Uso de Softwares, para atender a demanda dos serviços Administrativo e Contábil da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Contratada: Asp Automação Serviços e Produtos de Informática Ltda. Vigência: 31/12/2020 a 01/06/2021.

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de vigência dos contratos 20176020. ORIGEM: Inexigibilidade 6/2017-00018. Objeto: licença de Uso, suporte e manutenção de Sistema informatizado de Folha (SFP), Gerenciador de Dados Online (GDO), Transparência de Dados Pessoais (TDP), Gerenciador de Recursos Humanos, afim de atender os ditames da Lei 12.527/2011 e as demandas da Diretoria Geral de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uruará/Pa. Contratada: Lay Out Serviços de Informática e Processamento de Dados Ltda. Vigência: 31/12/2020 a 01/06/2021.

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº: 20196001. ORIGEM: Inexigibilidade 6/2018-00010. Objeto: prestação de serviços técnico profissionais de assessoria e consultoria jurídica especializados em auditoria e consultoria energética, objetivando o levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento da recuperação financeira dos valores pagos a maior ou indevidamente à concessionária/distribuidora de energia elétrica do Estado do Pará. Contratante: Prefeitura Municipal de Uruará; Contratada: Recupera Consultoria e Assessoria Ltda. REF. Vigência: 31/12/2020 a 01/06/2021.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20196001. ORIGEM: Inexigibilidade 6/2019-00003. Objeto: prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica especializado em Área Ambiental. Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente; Contratada: Medeiros, Albuquerque e Queiroz Advogados Associados S/S. Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20209157; ORIGEM: Pregão Eletrônico 9/2020-00032-SRP; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: Cristielle Muniz de Sa; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e utensílios domésticos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde; Valor Total: R\$ 75.621,25 (setenta e cinco mil e seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 14/12/2020 à 31/12/2020.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo nº 01 ao Contrato 00278/2020 decorrente do DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS 00084/2020. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE AREIA E GRADUAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CPNJ nº 12.040.718/0001-90. OBJETO: Alteração de Valor contratual. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, II, d, §6º; 2º da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Juliana Viegas de Albuquerque Baracho e Gradual Comercio e Serviços Eireli - me. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

AVISO DE REVOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

O MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ-PB, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sólton de Lucena, 10, Centro, Brejo do Cruz-PB, portadora do CEP: 58890-000, neste ato representado por sua representante legal, o Sr. FRANCISCO DUTRA SOBRINHO, Prefeito Constitucional, vem, através do presente, REVOGAR A CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2020, que tem por objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE COMPÕE O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BREJO DO CRUZ-PB", com fulcro no parecer jurídico emitido pela Assessoria desta municipalidade, e, em especial, em razão de que os documentos fiscais das empresas classificadas encontram-se vencidos, e ainda quando requeridos novos documentos não foram apresentados, o que gera a ausência de interesse do município em dar continuidade do processo licitatório. Notifique-se as empresas acerca desta decisão.

Em, 14 de dezembro de 2020.
FRANCISCO DUTRA SOBRINHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº: 00038/2020-CPL Dispensa de Valor nº 0004/2020. Objeto Contratual: Contratação de Empresa Especializada para realização dos serviços de pavimentação em paralelepípedos no Município de Brejo dos Santos/PB. Objeto do Termo de Apostilamento: Alteração do Disposto na Clausula quinta da dotação orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, com a inclusão da seguinte dotação: 15 122 0026 2062 0000 Implantação de Programa p/a Sec. de Obras - 4.4.90.51.000BRAS E INSTALAÇÕES - Fonte: Recursos provenientes da Cessão Onerosa (Pré-Sal)/Fundo Especial do Petróleo (FEP). Fundamento Legal: Dispensa de Valor nº 0004/2020, Contrato nº 00038/2020 e art. 65 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. Data da Assinatura: 10/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALÁU

AVISO DE CANCELAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

A Comissão Permanente de Licitação comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 h do dia 28 de Dezembro de 2020, destinada ao recebimento das propostas relativas a Chamada Pública nº 00001/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE O ANO DE 2019. Justificativa: Razões de interesse público.

Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camaláu - PB. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com.

URANIO E SILVA MAYER
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 98/2020

Processo Administrativo nº 251/2020

A Secretaria De Administração De Campina Grande - PB, através do Pregoeiro Oficial, torna público, que realizará às 10:00 horas do dia 30 de dezembro de 2020, Pregão Eletrônico tipo "Menor Preço", com critério de julgamento de "Menor Preço Por Item" cujo objeto é O Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada No Serviço De Locação De Veículos , Para Atender As Demandas Das Secretarias Municipais Da Prefeitura De Campina Grande, Estado Da Paraíba.

O Edital estará à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande - PB, através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais:(<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 16 de dezembro de 2020.

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA

Pregoeiro

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020 MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 83/2020. Objeto: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada No Serviço De Link Dedicado De Acesso À Internet Por Meio De Fixo, Com Velocidade Mínima Garantida De 100 (Cem) Mbps (Megabits Por Segundo), Visando Acessos Permanentes E Completos De Conexão Para Atender As Secretarias Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba.

Órgão Gerenciador Da Ata: Secretaria Municipal de Administração
Licitante Registrado: AGILNET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.834.252/0001-96, Valor Global Registrado: R\$ 251.999,99 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos).O Valor Total Registrado desta Ata é de R\$ 251.999,99 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos).

Validade Da Ata: 12 (doze) meses. Data De Assinatura Da Ata: 16 de dezembro de 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020
Repetição

Processo Administrativo nº 256/2020

O Secretário De Administração Da Prefeitura De Campina Grande - PB, através da Pregoeira Oficial, torna público, que realizará às 14:00 horas do dia 30 de dezembro de 2020, Pregão Eletrônico Tipo "Menor Preço", com critério de julgamento de "Menor Preço Por Item" cujo objeto é O Registro De Preço Para Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Água Mineral Natural, Potável E Não Gasosa Em Galões De 20 Litros, Para Atendimento Das Secretarias Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. O Edital estará à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande - PB, através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 16 de dezembro de 2020.

CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES

Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 16.782/2020

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Campina Grande, com sede na Av. Assis Chateaubriand, 1376, Bairro da Liberdade, cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, a data de Acolhimento e Abertura das Propostas de Preços do Pregão Eletrônico nº 16.782/2020, cujo objeto AQUISIÇÃO DE PÃO, PARA ATENDIMENTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Edital e anexos se encontram disponíveis para retirada gratuita no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO. Data de abertura das propostas: 30/12/2020, às 09h00min - Horário de Brasília. Data do Pregão e horário de disputa: 30/12/2020, às 10h30min - Horário de Brasília. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (83) 3331-1060, no horário de 07h00min às 13h00min (horário local - Campina Grande), de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: licitacaosaudepmcg@hotmail.com

Campina Grande, 15 de dezembro de 2020.

ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO

Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.05.016/2020

Processo Administrativo Nº 2.05.064/2020 UASG 927662

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Santa Clara-antigo Museu de Artes Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Campina Grande - PB, às 09:00 horas do dia 31 de Dezembro de 2020, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, sob a forma de execução INDIRETA, no regime de empreitada por preço UNITÁRIO, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2021. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: no horário das 08:00 às 11:00 horas - 14:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33106652. E-mail: LICITACAO.SEMASCG@GMAIL.COM. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br,

Campina Grande - PB, 16 de dezembro de 2020.

JOÃO ALFREDO AGRA DE MEDEIROS NAPOLES

Pregoeiro

